

**LEI Nº 1978 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO  
DOUTOR JUVÊNCIO DE ANDRADE,  
NO MUNICÍPIO DE SOBRAL,  
ESTADO DO CEARÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Doutor Juvêncio de Andrade, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

**Art. 2º** Fica denominada oficialmente de Alameda Alagoas, a artéria que se inicia na Alameda Ceará, com término na Alameda Maranhão, paralelo à esquerda pela Alameda Amazonas.

**Art. 3º** Fica denominada oficialmente de Alameda Amazonas, a artéria que se inicia na Avenida Doutor Paulo de Almeida Sanford, com término na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, paralelo à esquerda pela Avenida José Euclides Ferreira Gomes e à direita pela Alameda Alagoas.

**Art. 4º** Fica denominada oficialmente de Alameda Ceará, a artéria que se inicia na Avenida Doutor Paulo de Almeida Sanford, com término na Avenida Pedro Grendene, paralelo à esquerda pela Travessa Maranhão.

**Art. 5º** Fica denominada oficialmente de Alameda Maranhão, a artéria que se inicia na Alameda Ceará, com término na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, paralelo à esquerda pela Alameda Paraíba e à direita pela Avenida Pedro Grendene.

**Art. 6º** Fica denominada oficialmente de Alameda Paraíba, a artéria que se inicia a 81 metros do eixo da Avenida José Euclides Ferreira Gomes, com término nesta, paralelo à esquerda pela Alameda Piauí e à direita pela Alameda Amazonas.

**Art. 7º** Fica denominada oficialmente de Alameda Piauí, a artéria que se inicia na Alameda Amazonas, com término na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, paralelo à esquerda pela Avenida Doutor Paulo de Almeida Sanford e à direita pela Alameda Paraíba.

**Art. 8º** Fica denominada oficialmente de Alameda Francisco Adolfo Arruda, a artéria de três segmentos que se inicia na Avenida Pedro Grendene, com término na Avenida Pedro Grendene, paralelo à direita (1º segmento) pela Travessa Maranhão, (2º segmento) pela Alameda Maranhão e (3º segmento) pela Alameda Ceará.



**Art. 9º** Fica denominada oficialmente de Alameda Gerardo Magela Carneiro, a artéria que se inicia na Avenida Doutor Paulo de Almeida Sanford, com término na Alameda Piauí, paralelo à esquerda pela Avenida José Euclides Ferreira Gomes e à direita pela Alameda Amazonas.

**Art. 10.** Fica denominada oficialmente de Avenida Jerônimo de Medeiros Prado, a artéria que se inicia na Rua Dr. Fábio Marinho Figueira de Saboia, com término na Rua Luís Evaldo Mouta Sousa, paralelo à esquerda pela Rua José Parente Prado e à direita pela Rua Edir Prado Carvalho e Rua Tarcísio Mota.

**Art. 11.** Fica denominada oficialmente de Avenida Pedro Grendene, a artéria que se inicia na Alameda Ceará, com término na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, paralelo à esquerda pela Alameda Maranhão.

**Art. 12.** Fica denominada oficialmente de Avenida Radialista Carlos Alberto Richelle, a artéria do loteamento Conviver que se inicia na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, com término na Rua Valdemar Caracas, paralelo à esquerda pela Rua Edimar Norões e à direita pela Rua Paulino Rocha.

**Art. 13.** Fica denominada oficialmente de Rua Francisca Emília Frota Andrade, a artéria que se inicia na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, com término na Rua João Batista Rodrigues de Albuquerque, paralelo à esquerda pela Rua Antonio Gomes Liberato e à direita pela Rua Bárbara Heliodora.

**Art. 14.** Fica denominada oficialmente de Rua Afrânio Marques, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 13, que se inicia na Rua Ferreira Neto, com término na Rua Neno Cavalcante, paralelo à esquerda pela Avenida Radialista Carlos Alberto Richelle.

**Art. 15.** Fica denominada oficialmente de Rua Olavo Ribeiro da Silva, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Avenida Pimentel Gomes, com término na Rua José Maria Ponte Aguiar, paralelo à direita pela Rua Gerardo Ribeiro da Silva.

**Art. 16.** Fica denominada oficialmente de Rua Armando Vasconcelos, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 08, que se inicia na Rua Maria do Socorro Pinto Alves, com término na divisa do loteamento Nova Colina, paralelo à esquerda pela Rua Irapuan Lima e à direita pela Rua Valdemar Caracas.

**Art. 17.** Fica denominada oficialmente de Rua Gerardo Ribeiro da Silva, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Avenida Pimentel Gomes, com término na Rua José Maria Ponte Aguiar, paralelo à esquerda pela Rua Olavo Ribeiro da Silva e à direita pela Rua Maria das Graças Portela da Silva.



**Art. 18.** Fica denominada oficialmente de Rua Bárbara Heliadora, a artéria que se inicia na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, com término a 170 metros da Rua João Batista Rodrigues de Albuquerque, paralelo à esquerda pela Rua Francisca Emília Frota Andrade.

**Art. 19.** Fica denominada oficialmente de Rua Beato José Lourenço, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Rua João Marcelo Damasceno Solon, com término na Rua Otacílio de Azevedo, paralelo à direita pela Avenida Pimentel Gomes.

**Art. 20.** Fica denominada oficialmente de Rua Maria das Graças Portela da Silva, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Avenida Pimentel Gomes, com término na Rua José Maria Ponte Aguiar, paralelo à esquerda pela Rua Gerardo Ribeiro da Silva e à direita pela Rua Raimundo Liberato Linhares.

**Art. 21.** Fica denominada oficialmente de Rua Carlos Fred, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 04, que se inicia na Avenida Carlos Alberto Richelle, com término na divisa do loteamento Nova Colina, paralelo à direita pela Rua Ênio Carlos.

**Art. 22.** Fica denominada oficialmente de Rua César de Alencar, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 05, que se inicia na Rua Carlos Fred, com término na divisa do loteamento Nova Colina, paralelo à esquerda pela Rua Neno Cavalcante.

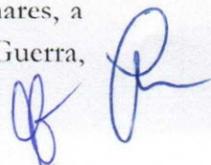
**Art. 23.** Fica denominada oficialmente de Rua Ciro Saraiva, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 10, que se inicia na Rua Maria do Socorro Pinto Alves, com término na Rua Raimundo Nonato Vasconcelos, paralelo à direita pela Rua Armando Vasconcelos.

**Art. 24.** Fica denominada oficialmente de Rua Prof<sup>a</sup>. Maria Laís Souza de Paula Pessoa, a artéria que se inicia na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, com término na Rua João Batista Rodrigues de Albuquerque, paralelo à esquerda pela Avenida Doutor Paulo de Almeida Sanford e à direita pela Rua Antonio Gomes Liberato.

**Art. 25.** Fica denominada oficialmente de Rua José Maria Ponte Aguiar, a artéria de dois segmentos descontínuos do loteamento Nova Januária, Rua Projetada 12, que se inicia na Rua Olavo Ribeiro da Silva, com término na Rua Maria Cleonildes Linhares Guerra, paralelo à esquerda pela Rua Ivonete Maia e à direita pela Rua Nogueira Accioly.

**Art. 26.** Fica denominada oficialmente de Rua Geraldo Guilherme Cavalcante, a artéria que se inicia na Avenida Euclides Ferreira Gomes, com término na Rua Vereador Antônio Jóia, paralelo à esquerda pela Rua Ticiano Dias Ribeiro Filho.

**Art. 27.** Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Liberato Linhares, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Rua Maria Cleonildes Linhares Guerra,



com término na Rua José Maria Ponte Aguiar, paralelo à esquerda pela Rua Maria das Graças Portela da Silva e à direita pela Rua Luiz Carneiro da Frota.

**Art. 28.** Fica denominada oficialmente de Rua Edilmar Norões, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 15, que se inicia na Rua Ênio Carlos, com término na Rua Armando Vasconcelos, paralelo à esquerda pela Rua Paulo Lélis e à direita pela Avenida Radialista Carlos Alberto Richelle.

**Art. 29.** Fica denominada oficialmente de Rua Emanuela Castro Carneiro, a artéria que se inicia na Rua Vereador Raimundo Nonato Pimentel Gomes, com término na Rua José Parente Prado, paralelo à esquerda pela Rua Vereador Atibones Bastos Aguiar e Rua Raimundo Newton Xerez Ribeiro e à direita pela Rua Raimunda Lopes Ribeiro.

**Art. 30.** Fica denominada oficialmente de Rua Ênio Carlos, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 06, que se inicia na Rua Themístocles de Castro e Silva, com término na divisa do loteamento Nova Colina, paralelo à esquerda pela Rua Carlos Fred e à direita pela Rua Irapuan Lima.

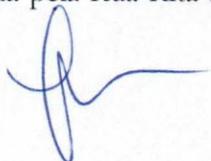
**Art. 31.** Fica denominada oficialmente de Rua Ferreira Neto, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 01, que se inicia na Rua Afrânio Marques, com término na divisa do loteamento Nova Colina, paralelo à esquerda pela Avenida José Euclides Ferreira Gomes e à direita pela Rua Sérgio Pinheiro.

**Art. 32.** Fica denominada oficialmente de Rua Luiz Carneiro da Frota, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Rua Maria Cleonildes Linhares Guerra, com término na Rua José Maria Ponte Aguiar, paralelo à esquerda pela Rua Raimundo Liberato Linhares e à direita pela Rua Gustavo Barroso.

**Art. 33.** Fica denominada oficialmente de Rua Maria do Socorro Pinto Alves, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 19, que se inicia na Rua Ciro Saraiva, com término na Rua José Maria Ponte Aguiar, paralelo à esquerda pela Rua Raimundo Nonato Vasconcelos.

**Art. 34.** Fica denominada oficialmente de Rua Gustavo Barroso, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Rua Maria Cleonildes Linhares Guerra, com término na Rua José Maria Ponte Aguiar, paralelo à esquerda pela Rua Luiz Carneiro da Frota e à direita pela Rua Raimundo Nonato da Ponte.

**Art. 35.** Fica denominada oficialmente de Rua José Florêncio Pontes, a artéria que se inicia na Rua Vereador Antônio Jóia, com término na Rua Vereador Raimundo Nonato Pimentel Gomes, paralelo à esquerda pela Rua Rita Marina Moraes de Aquino e à direita pela Rua José Bernardo do Nascimento.



**Art. 36.** Fica denominada oficialmente de Rua Irapuan Lima, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 07, que se inicia Rua Themístocles de Castro e Silva, com término na divisa do loteamento Nova Colina, paralelo à esquerda pela Rua Ênio Carlos e à direita pela Rua Armando Vasconcelos.

**Art. 37.** Fica denominada oficialmente de Rua Ivonete Maia, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 11, que se inicia na Rua Maria do Socorro Pinto Alves, com término na Rua Raimundo Nonato Vasconcelos, paralelo à esquerda pela Rua Armando Vasconcelos e à direita pela Rua José Maria Ponte Aguiar.

**Art. 38.** Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Nonato da Ponte, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Rua Martim Soares Moreno, com término na Rua José Maria Ponte Aguiar, paralelo à esquerda pela Rua Gustavo Barroso e à direita pela Rua Maria Cleonildes Linhares Guerra.

**Art. 39.** Fica denominada oficialmente de Rua José Crisóstomo Frota, a artéria que se inicia na Rua Vereador Raimundo Nonato Pimentel Gomes, com término na Rua José Parente Prado, paralelo à esquerda pela Rua Raimunda Lopes Ribeiro e à direita pela Rua Leda Prado Paula Pessoa.

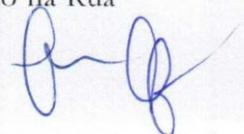
**Art. 40.** Fica denominada oficialmente de Rua José Raimundo Lopes Ribeiro, a artéria que se inicia na Rua Vereador Raimundo Nonato Pimentel Gomes, com término na Avenida Jerônimo de Medeiros Prado, paralelo à esquerda pela Rua Ticiano Dias Ribeiro Filho e à direita pela Rua Vereador Atibones Bastos Aguiar e Rua Margarida Pereira Barroso.

**Art. 41.** Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Nonato Vasconcelos, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 18, que se inicia na Rua Ciro Saraiva, com término na Rua José Maria Ponte Aguiar, paralelo à esquerda pela Rua Themístocles de Castro e Silva e à direita pela Rua Maria do Socorro Pinto Alves.

**Art. 42.** Fica denominada oficialmente de Rua Antonio Gomes Liberato, a artéria que se inicia na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, com término na Rua João Batista Rodrigues de Albuquerque, paralelo à esquerda pela Rua Profª. Maria Laís Souza de Paula Pessoa e à direita pela Rua Francisca Emília Frota Andrade.

**Art. 43.** Fica denominada oficialmente de Rua Leda Prado Paula Pessoa, a artéria que se inicia na Rua Vereador Raimundo Nonato Pimentel Gomes, com término na Rua José Parente Prado, paralelo à esquerda pela Rua José Crisóstomo Frota e à direita pela Rua Raimundo Ximenes de Azevedo.

**Art. 44.** Fica denominada oficialmente de Rua Osmar Parente Portela, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Avenida Pimentel Gomes, com término na Rua Beato José Lourenço, paralelo à esquerda pela Rua Maria Cleonildes Linhares Guerra.



**Art. 45.** Fica denominada oficialmente de Rua Martim Soares Moreno, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Rua Olavo Ribeiro da Silva, com término no encontro das Ruas Maria Cleonildes Linhares Guerra e Raimundo Nonato da Ponte, paralelo à esquerda pela Rua Nogueira Accioly e à direita pela Avenida Pimentel Gomes.

**Art. 46.** Fica denominada oficialmente de Rua Neno Cavalcante, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 03, que se inicia na Rua Afrânio Marques, com término na divisa do loteamento Nova Colina, paralelo à esquerda pela Rua Sérgio Pinheiro e à direita pela Rua César de Alencar.

**Art. 47.** Fica denominada oficialmente de Rua Nogueira Accioly, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Rua Olavo Ribeiro da Silva, com término na Rua Maria Cleonildes Linhares Guerra, paralelo à esquerda pela Rua José Maria Ponte Aguiar e à direita pela Rua Martim Soares Moreno.

**Art. 48.** Fica denominada oficialmente de Rua Otacílio de Azevedo, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Avenida Pimentel Gomes, com término na Rua Beato José Lourenço, paralelo à esquerda pela Rua João Marcelo Damasceno Solon.

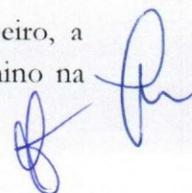
**Art. 49.** Fica denominada oficialmente de Rua Maria Cleonildes Linhares Guerra, a artéria com dois segmentos descontínuos no loteamento Nova Januária que se inicia na Avenida Pimentel Gomes, com término no encontro das Ruas Raimundo Nonato da Ponte e Martim Soares Moreno (segmento 1), reiniciando na Rua Raimundo Nonato da Ponte com término na Rua José Maria Ponte Aguiar (segmento 2), paralelo à direita pela Rua Osmar Parente Portela e paralelo à esquerda pela Rua Raimundo Nonato da Ponte.

**Art. 50.** Fica denominada oficialmente de Rua Paulino Rocha, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 14, que se inicia na Rua Ênio Carlos, com término na Rua Armando Vasconcelos, paralelo à esquerda pela Avenida Radialista Carlos Alberto Richelle e à direita pela Rua Themístocles de Castro e Silva.

**Art. 51.** Fica denominada oficialmente de Rua Paulo Lélis, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 14, que se inicia na Rua Ênio Carlos, com término na Rua Armando Vasconcelos, paralelo à direita pela Rua Edilmar Norões.

**Art. 52.** Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Hildo Parente Portela, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Avenida Pimentel Gomes, com término na Rua Osmar Parente Portela, paralelo à direita pela Rua João Marcelo Damasceno Solon.

**Art. 53.** Fica denominada oficialmente de Rua Raimunda Lopes Ribeiro, a artéria que se inicia na Rua Vereador Raimundo Nonato Pimentel Gomes, com término na



Rua José Parente Prado, paralelo à esquerda pela Rua Emanuela Castro Carneiro e à direita pela Rua José Crisóstomo Frota.

**Art. 54.** Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Ximenes de Azevedo, a artéria que se inicia na Rua Vereador Antônio Jóia, com término na Rua José Parente Prado, paralelo à esquerda pela Rua Leda Prado Paula Pessoa e à direita pela Rua Eduardo Lima Ribeiro.

**Art. 55.** Fica denominada oficialmente de Rua João Marcelo Damasceno Solon, a artéria do loteamento Nova Januária que se inicia na Avenida Pimentel Gomes, com término na Rua Beato José Lourenço, paralelo à esquerda pela Rua Raimundo Hildo Parente Portela e à direita pela Rua Otacílio de Azevedo.

**Art. 56.** Fica denominada oficialmente de Rua Sérgio Pinheiro, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 02, que se inicia na Rua Afrânio Marques, com término na divisa do loteamento Nova Colina, paralelo à esquerda pela Rua Ferreira Neto e à direita pela Rua Neno Cavalcante.

**Art. 57.** Fica denominada oficialmente de Rua Tarcísio Mota, a artéria que se inicia na Rua Tenente Adão Cordeiro de Almeida, com término na Rua Luís Evaldo Mouta Sousa, paralelo à esquerda pela Avenida Jerônimo de Medeiros Prado e à direita pela Rua Francisco de Assis do Nascimento e Rua Vereador Raimundo Nonato Pimentel Gomes.

**Art. 58.** Fica denominada oficialmente de Rua Themístocles de Castro e Silva, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 17, que se inicia na Rua Ênio Carlos, com término na Rua Valdemar Caracas, paralelo à esquerda pela Rua Paulino Rocha e à direita pela Rua Raimundo Nonato Vasconcelos.

**Art. 59.** Fica denominada oficialmente de Rua Ticiano Dias Ribeiro Filho, a artéria que se inicia na Rua Vereador Antônio Jóia, com término na Rua Tenente Adão Cordeiro de Almeida, paralelo à esquerda pela Rua Professor João Alves Teixeira e à direita pela Rua José Raimundo Lopes Ribeiro.

**Art. 60.** Fica denominada oficialmente de Rua Valdemar Caracas, a artéria do loteamento Conviver, Rua Projetada 09, que se inicia na Rua Themístocles de Castro e Silva, com término na Avenida Carlos Alberto Richelle, paralelo à esquerda pela Rua Armando Vasconcelos.

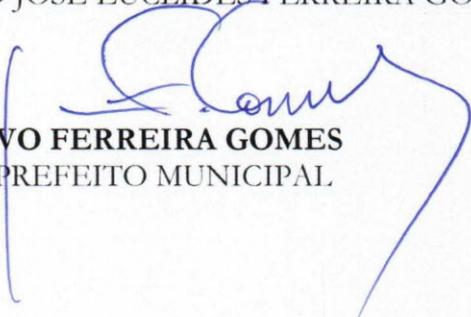
**Art. 61.** Fica denominada oficialmente de Travessa Jornalista Renan Santiago, a artéria que se inicia na Rua Vereador Raimundo Nonato Pimentel Gomes, com término na Rua Jornalista Renan Santiago, paralelo à esquerda pela Avenida Jerônimo de Medeiros Prado e à direita pela Rua Vereador Raimundo Nonato Pimentel Gomes.



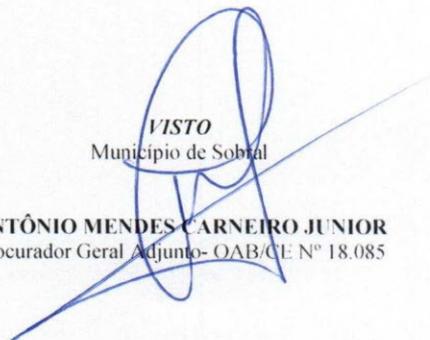
**Art. 62.** Fica denominada oficialmente de Travessa Maranhão, a artéria que se inicia na Alameda Maranhão, com término na Avenida Pedro Grendene, paralelo à esquerda pela Avenida José Euclides Ferreira Gomes e à direita pela Alameda Ceará.

**Art. 63.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2019.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

*VISTO*  
Município de Sobral

  
**ANTÔNIO MENDES CARNEIRO JUNIOR**  
Procurador Geral Adjunto- OAB/CE Nº 18.085

ANEXO I DA LEI Nº 1978/2019

